



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR DE OUTROS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA O CURSO DE MEDICINA – 2023.1
EDITAL RETIFICADO – 07/11/2022**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ , campus PRESIDENTE VARGAS/VISTA CARIOCA¹ (CENTRO), CITTÀ, e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA e a FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos para ingresso de portadores de diplomas de graduação no ensino superior de outros cursos da área de saúde, ao curso de Medicina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus PRESIDENTE VARGAS¹, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS autorizado pela Portaria Ministerial nº 816, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014, (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL autorizado pela Portaria Ministerial nº 151, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9/03/2018; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS autorizado pela Portaria Ministerial nº 221, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2018; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO autorizado pela Portaria Ministerial nº 220, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/2018; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59

¹ Nova denominação e mudança de endereço do campus de oferta do curso de medicina em andamento, em conformidade com a legislação educacional vigente.



de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (10) FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020; (11) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; e (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (13) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (14) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (16) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (17) FACULDADE ESTÁCIO UNIJIPA DE JI-PARANÁ autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022.

- 1.2** As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.
- 1.3** O Processo Seletivo visa o provimento de **28 (vinte e oito)** vagas para fins de ingresso de PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE, conforme dispostas no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e desde que respeitado o limite máximo por período estabelecido na divulgação das vagas por período, de acordo com o Anexo 1 – Calendário e a disponibilidade do curso de MEDICINA, Bacharelado, para o 1º semestre de 2023.
- 1.4** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que as vagas do presente processo seletivo são exclusivas para o 1º ou 2º períodos do Curso de Medicina, conforme previsto no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**.
- 1.5** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.6** Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.
- 1.7** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.8** As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.



- 1.9** Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE para o Curso de Medicina **candidatos** portadores de diploma de graduação no ensino superior de outros cursos da área de Saúde das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e de outras Instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC (Segunda Graduação) e Instituições estrangeiras.
- 2.2** Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
 - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
 - h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 3.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo Unificado para Portadores de Diploma da Área da Saúde IDOMED 2023.1.
- 3.3** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.4** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.5** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1.
- 3.7** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que



impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

- 3.8** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.10** O candidato portador de necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.11** Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.
- 3.12** O não atendimento ao previsto nos itens 2.10 e 2.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.13** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 3.14** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Portadores de Diploma da Área da Saúde IDOMED 2023.1 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 3.15** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 4.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 2 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes dos itens 4.3 e 4.4, conforme o caso.
- 4.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção **“Enviar documentação comprobatória da inscrição”** para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 4.3** Os candidatos deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) 1 (uma) foto 3x4 recente;



- c) Título de Eleitor*;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Certificado Militar (se aplicável);
- f) Certidão de Nascimento / Casamento;
- g) Diploma de Curso Superior de Graduação de Instituição devidamente credenciada pelo MEC, conforme legislação pertinente (fotocópia da frente e do verso do documento);
- h) Histórico Escolar oficial do Curso Superior de Graduação;
- i) Cópias dos programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (**todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem**);
- j) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.

- 4.4** Em casos de alunos oriundos de Instituições estrangeiras, todos os documentos devem ser recentes (será considerado “recente” o prazo máximo dos últimos doze meses). Ademais, além dos documentos previstos no item 4.3 o candidato deverá apresentar, necessariamente, para cada documento:
- a) Chancela do Consulado da República Federativa do Brasil ou o Apostilamento de Haia, no país onde foram cursadas as matérias;
 - b) Legalização prévia pelos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores do país de origem;
 - c) Tradução juramentada dos referidos documentos.
- 4.5** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 4.6** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 4.7** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 4.3 e 4.4) na tela de envio de documentos, no sistema.
- 4.8** **Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.**
- 4.9** **O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.**
- 4.10** **O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, observado o prazo previsto no calendário (Anexo 1), atendendo à exigência, para ter nova análise.**
- 4.11** **É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado**



de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.

4.12 Todos os documentos constantes nos itens 4.3 e 4.4, conforme o caso, deverão ser entregues também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1 no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

5.2 O acesso à plataforma de realização da prova on-line será por meio de um link dentro da área do candidato no sistema de inscrição. O link para o sistema estará disponível no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

5.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se a opção de curso está de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.

5.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar via e-mail (idomed@econrio.com.br) a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será constituída de:

- a) Prova Objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 4 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos;
- b) Prova de Redação, valendo 10 (dez) pontos com peso 2, totalizando 20 (vinte) pontos.

6.2 Os conteúdos cobrados nas questões da prova estão indicados no Anexo 4 – Conteúdo Programático, e o tema da redação será conhecido no dia da prova.

6.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 5, com peso 2 ao final da nota bruta.

6.4 As provas serão realizadas de forma on-line, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 2h30min de duração, com início às 15h.

6.5 Não será permitido o uso de folhas de rascunho ou afins, tendo em vista que o instrumento deste processo de seleção verificará, por meio das áreas de conhecimento, conforme item 5.2, o conhecimento factual (informações básicas), o conhecimento conceitual (as relações entre as partes de uma estrutura maior que as fazem funcionar em conjunto), o conhecimento procedimental (saber como fazer algo) e o conhecimento metacognitivo (refletir sobre o que se sabe; saber raciocinar de modo geral ou específico).



- 6.6** Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato se certifique quanto às seguintes condições mínimas necessárias em relação a equipamento, hardware e software:
- a) ser administrador da máquina, em função da necessidade de instalação de software específico;
 - b) sistema operacional Windows versão 10 ou superior;
 - c) conexão de Internet: 10 Mbps ou superior;
 - d) recomendado, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;
 - e) teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2); e
 - f) webcam e microfone em perfeito estado de funcionamento.
- 6.7** A ECONRIO enviará aos candidatos com inscrição confirmada, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, instruções de como preparar seu computador.
- 6.8** É importante que a configuração seja feita antes do dia da prova a fim de minimizar a possibilidade de problemas técnicos no equipamento que será utilizado para realizar a prova, no horário do exame.
- 6.9** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso ao ambiente de prova **deverão ser desativados após a instalação da plataforma de prova até o término da realização do exame**, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o ambiente de prova e o software do equipamento do candidato.
- 6.10** Não será permitida a realização da prova por equipamentos móveis de qualquer tipo (celulares, smartphones, tablets ou qualquer outro).
- 6.11** O candidato deverá acessar a plataforma de prova com antecedência e aguardar para realizar o acesso preliminar, realizando a captura de imagem do documento com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou RNE), captura de imagem do rosto e preenchimento dos dados de inscrição.
- 6.12** **Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, as imagens captadas do candidato no dia da prova serão utilizadas no momento da matrícula, a fim de evitar tentativas de fraude na realização da prova.**
- 6.13** Todos os procedimentos de acesso à prova, incluindo a validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.
- 6.14** O candidato deve manter a posse do documento original de identificação com fotografia (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou RNE) usado na identificação, durante toda a prova. O documento poderá ser solicitado mais de uma vez, pelo fiscal remoto, durante a prova.
- 6.15** O ambiente onde o candidato estiver acomodado para realização da prova deve ser considerado como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, estar próximo ao mesmo e/ou emitir ruídos. Água, chocolates e outros alimentos adequados devem estar próximos ao candidato a fim de evitar deslocamentos.
- 6.16** O candidato não poderá realizar a prova usando gorro/touca, casaco com capuz, boné, óculos escuros ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial.



- 6.17** O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que não observar essa regra (apresentar-se sem camiseta ou apenas com roupas íntimas, por exemplo).
- 6.18** A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, onde o candidato é acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone).
- 6.19** Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e, somado a isso, a tela do computador também será monitorada simultaneamente.
- 6.20** Durante o período de realização da prova on-line, não é permitido a consulta à internet ou a outras fontes de informação, bem como o acesso a softwares ou aplicativos. O computador não deverá estar conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, pois o navegador identificará o equipamento conectado e não permitirá o acesso a prova.
- 6.21** O candidato deve manter seu rosto visível e de frente para a webcam durante toda a prova, pois todo desvio de olhar ou movimento de cabeça para fora da área da tela será considerado uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato. A webcam deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível, em posição frontal, para o fiscal durante toda a prova.
- 6.22** O candidato não deve se ausentar da frente do computador em hipótese alguma, pois tal situação será considerada uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 6.23** Durante a realização da prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.
- 6.24** As Instituições de Ensino Superior participantes deste Edital não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.
- 6.25** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à prova e aos requisitos necessários à sua realização. O suporte técnico oferecido configura, tão somente, um auxílio ao candidato e tem como referência nossa base de conhecimento da plataforma, não configurando a assunção de qualquer responsabilidade. A equipe de suporte não possui controle sobre os equipamentos dos candidatos ou da infraestrutura de comunicação entre a rede internet dos candidatos e os servidores da plataforma, cuja falha pode impedir o acesso à prova ou a interrupção durante a sua realização.
- 6.26** As Instituições de Ensino Superior participantes deste Edital, na eventualidade de motivo de força maior, reservam o direito de alterar data, horário e local de exame.
- 6.27** As provas e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – Calendário.
- 6.28** É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for



flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

- 6.29** Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1).
- 6.30** O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 6.31** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.32** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 6.33** Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 6.34** **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 6.35** As Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital informam que não possuem nenhum convênio ou parceria com terceiros para a elaboração/apresentação de recurso.
- 6.36** A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** As listagens de resultados preliminares quanto à análise de documentação comprobatória e às notas das provas serão divulgadas em datas e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 4.3 e 4.4) e das notas, via sistema, pelo Boletim de Desempenho.
- 7.3** Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado da análise da documentação** comprobatória da inscrição (itens 4.3 e 4.4), no período informado no calendário (Anexo 1).
- 7.4** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1 e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";
 - clicar em "Recurso quanto à análise da documentação comprobatória";
 - selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.



- 7.5** Não serão aceitos pedidos de recurso quanto à análise da documentação comprobatória por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.4.
- 7.6** Observada a data limite prevista no Anexo 1 – Calendário, na hipótese do candidato ter sua documentação comprobatória indeferida por falta de envio ou pendência da documentação solicitada nos itens 4.3 e 4.4 **exclusivamente** em função de não ter obtido a mesma por culpa ou inércia da referida IES, caberá recurso para apresentação das evidências e provas de que o candidato empreendeu todos os esforços necessários para obter a documentação obrigatória e por isto não pode ser prejudicado devido ao comportamento da IES de origem. Estes pleitos ficam condicionados à análise da Direção da Instituição e desde que o prazo para entrega não ultrapasse 30 dias corridos contados a partir da matrícula, sob pena de cancelamento do ato e disponibilização da vaga obtida, sem quaisquer reembolsos de valores porventura já pagos.
- 7.7** Na hipótese prevista no item 7.6, caso não seja possível realizar a análise de isenções no prazo previsto no Anexo 1 – Calendário em virtude da ausência de documentação comprobatória e desde que haja vagas remanescentes disponíveis para tanto, o candidato poderá ser matriculado no 1º período do curso. Ficando ciente, desde já, que a IES não garante o aproveitamento em período superior quando o envio da documentação pendente se der em momento posterior ao preenchimento das vagas disponíveis por período.
- 7.8** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo a interposição de novos recursos.
- 7.9** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos quanto à análise da documentação interpostos fora do prazo previsto neste Edital.
- 7.10** O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 7.11** Serão admitidos **pedidos de revisão de notas da redação** no período informado no calendário (Anexo1).
- 7.12** Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - preencher o requerimento de revisão de notas;
 - escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário ou cartão de crédito);
 - efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 7.13** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 7.14** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item



7.12.

- 7.15 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 7.16 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 7.17 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.18 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

8. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS

- 8.1 Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória e na prova terão seus documentos de Histórico e Ementas (4.3 “g” e 4.3 “h”, observado o item 4.5) avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 8.2 A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 4.1**.
- 8.3 Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2012.2.
- 8.4 O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.5 Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.6 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1 e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto à análise de período”;
 - c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 8.7 Após a análise do recurso previsto no item 8.4 e no período informado no calendário (Anexo 1), será divulgado o resultado final da análise de Isenção de Disciplinas.
- 8.8 Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos



períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação prevista no item 9.6.

- 8.9** À exceção da hipótese prevista no item 12.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data da matrícula.
- 8.10** Caso o candidato apresente na Unidade o requerimento administrativo de que trata o item 8.9 após o prazo limite de 30 dias corridos contados a partir da matrícula, já tendo sido concluída a alocação do candidato classificado em período prevalente, o pedido de análise documental será sumariamente indeferido.
- 8.11** Sem prejuízo dos regramentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos da área de Saúde, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- a) carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
 - b) conteúdo programático compatível.
- 8.12** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações e reclassificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva previsto no item 11.4.
- 8.13** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 8.14** **O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 8.15** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC / FAPAN, UNIJIPA / FAMEJIPA). Assim sendo, durante as etapas de reclassificação previstas no item 12 - DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE, caso o candidato escolha uma nova unidade que tenha matriz curricular diferente da sua primeira opção, poderá optar por concorrer a vaga no mesmo período para o qual foi definido originalmente, porém ficará sujeito a uma nova análise de aproveitamento de disciplinas.
- 8.16** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que



obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

9. DO RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo para PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE para o Curso de Medicina terá caráter eliminatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

9.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:

- a) Nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
- b) Nota Final menor do que 30 (trinta) pontos;
- c) Indeferimento, após recurso, na etapa de análise de documentação comprobatória.

9.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos obtidos na prova online, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:

- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- 2º) candidato mais idoso.

9.4 Os candidatos serão classificados em listagem única, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final e serão convocados para matrícula de acordo com o período a ser alocado e a disponibilidade de vagas prevista no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.

9.5 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

10. DA MATRÍCULA

10.1 Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados nos itens 4.3 e 4.4, conforme o caso.

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

10.2 Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado. Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.

10.3 A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas



complementares às existentes para alocar candidatos classificados.

- 10.4** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderão direito à matrícula.
- 10.5** **Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**
- 10.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 10.7** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 10.8** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 10.9** **ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**
- 10.10** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 10.11** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2023.
- 10.12** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 10.13** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2023.1.
- 10.14** Além da entrega dos documentos constantes dos itens 4.3 e 4.4, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 10.15** Considerando o contexto da pandemia do COVID-19 e o objetivo de resguardar a segurança de todos, na hipótese de edição de atos normativos federais, estaduais ou municipais ou outras medidas sanitárias que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, as IES que



compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2023.1, podem, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 11.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/pd23-1).
- 11.2** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/pd23-1 e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 11.3** A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.
- 11.4** Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.
- 11.5** Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site <http://econ.rio.br/pd23-1> ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

12. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE

- 12.1** Após a realização da matrícula da etapa referente à Classificação, nas unidades componentes do presente Edital Unificado, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de unidade, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 12.2** O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Processo Seletivo Unificado para Portadores de Diploma da Área da Saúde IDOMED 2023.1 (1ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de instituição/unidade.
- 12.3** Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 12.4** O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 12.1, se sua nota é suficiente para entrar nas IES com vagas disponíveis ou em qual vaga tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 12.5** Enquanto o período de nova escolha de opção de unidade perdurar, as notas de corte para as vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 12.6** Quando o período previsto no item 12.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua



escolha de unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.

- 12.7** Até o limite da 4ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/unidade, conforme descrito nos itens 12.1 a 12.6.
- 12.8** Os novos períodos de escolha de opção de unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/pd23-1.
- 12.9** O candidato que não efetuar escolha de unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 12.10** O candidato que efetuar escolha de unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhidas na etapa anterior.
- 12.11** O candidato convocado para matrícula em uma unidade diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 12.12** Sem prejuízo do item 12.11 e na eventualidade de novas reclassificações após a 4ª reclassificação, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de unidade realizada antes da divulgação da 4ª listagem de reclassificação.

13. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

13.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de



desempenho nas habilidades inerentes à profissão;

- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 14.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 14.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 14.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/pd23-1 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 15.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 15.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
 - a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente,



por escrito ou por qualquer outra forma;

- c) durante a realização das provas se ausentar da frente da webcam;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;
- g) não apresentar a documentação elencada nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

- 15.4** A gravação da prova do candidato poderá ser auditada posteriormente e, caso constatada alguma irregularidade prevista nesse Edital, resultar na eliminação do candidato em qualquer fase do presente Edital.
- 15.5** No ato da matrícula, bem como em período diverso, o candidato deverá ser submetido a verificação das suas imagens captadas no dia da prova serão utilizadas, a fim de evitar tentativas de fraudes.
- 15.6** Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.7** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.8** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.9** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Unificado para Portadores de Diploma da Área da Saúde IDOMED 2023.1.
- 15.10** Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 15.11** Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.
- 15.12** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.